EMENDA N° 001 AO PROJETO DE LEI N° 001/2020

A Câmara Municipal de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, APROVOU a seguinte,

EMENDA N° 001 AO PROJETO DE LEI 001/2020

Art. 1°. – O art. 6°, § 1°, do Projeto de Lei 001/2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6° (...)

§ 1º Para atender ao caput deste artigo, será utilizado até o limite de 5% (cinco por cento) do total da despesa, constante desta Lei, mediante a utilização de recursos provenientes de:

a) anulação parcial ou total de dotações orçamentárias constantes nesta Lei;

b) reserva de contingência, inclusive à conta de recursos próprios e vinculados;

c) excesso de arrecadação."

Sala das Sessões, 07 de janeiro de 2020.

Marciel Gonçalves de Jesus Nascimento
Vereador-Autor